



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 010, de 25 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a convocação para a Conferência Municipal de Políticas - Protagonismo do jovem nas políticas públicas de Ilha Grande”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. nº 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Conferência Nacional da Juventude;

CONSIDERANDO ser imprescindível a elaboração de políticas públicas para o desenvolvimento dos jovens deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Juventude realizada pela Prefeitura Municipal Ilha Grande através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de organização da Comissão Organizadora Municipal – COM.

Art. 2º - A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada na cidade de Ilha Grande, no mês Maio de 2022, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Juventude em conformidade com o temário da 4ª Conferência Nacional de Juventude desenvolverá seus trabalhos o seguinte tema: protagonismo do jovem nas políticas públicas de Ilha Grande.

Parágrafo Único – Constituirá produto da Conferência Municipal de Juventude as propostas aprovadas para a criação do Plano Municipal de Juventude.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal - COM elaborará e fará publicar, no Diário Oficial do município, o cronograma da Conferência Municipal de Juventude e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo Único – O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da conferência municipal de juventude inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude.

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos do município.

Parágrafo Único - A realização da conferência municipal de juventude respeitará todas as normas e protocolos de prevenção e combate à pandemia de Covid-19, considerando o uso obrigatório de máscaras, álcool em gel e de distanciamento segundo orientações da OMS e adotadas no Estado do Piauí.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI, 25 de abril de 2022.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande -PI